



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
DEPARTAMENTO DE INVESTIMENTOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA AERONÁUTICA CIVIL

TERMO ADITIVO Nº 02

AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 07/2020 DO AEROPORTO DE JAGUARUNA/SC

**SEGUNDO
TERMO
ADITIVO AO
TERMO DE
COMPROMISSO
Nº 07/2020,
CELEBRADO
ENTRE A UNIÃO,
POR
INTERMÉDIO
DO MINISTÉRIO
DA
INFRAESTRUTURA
- MInfra, E A
SECRETARIA DE
ESTADO DE
INFRAESTRUTURA
E MOBILIDADE
DO ESTADO DE
SANTA
CATARINA,
OBJETIVANDO
A INSTALAÇÃO DE
PAPI
SECUNDÁRIO
NO AEROPORTO
DE JAGUARUNA
(SBJA), NO
MUNICÍPIO DE
JAGUARUNA/SC.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DE INFRAESTRUTURA - MInfra**, criado pela Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo - ala oeste, CEP: 70.044-902, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.115.342/0001-67, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário Nacional de Aviação Civil - SAC/MInfra, o Sr. **RONEI SAGGIORO GLANZMANN**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDAZIDO] e portador do RG sob nº [REDAZIDO] expedida pela SSP/MG, nomeado pela Portaria nº 522 publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 16 de janeiro de 2019, Seção 2, nº 11, Página 2 e competências delegadas por meio da Portaria nº 46, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 12 de março de 2021, Seção 1, nº 48, Página 150, e a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.951.344/0001-40, com sede na Rua Tenente Silveira, 162, Edifício das Diretorias, 2º andar, Centro, - CEP 88.010-300 Florianópolis/SC, doravante denominada **COMPROMISSÁRIO**, neste ato representada pelo Secretário de Estado, o Sr. **THIAGO AUGUSTO VIEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDAZIDO] portador do RG sob nº [REDAZIDO] expedida pela SSP/SC, **RESOLVEM** celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 07/2020**, sujeitando-se, no que couber, aos termos das disposições da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica); da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei das Licitações); da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005 (Lei de Criação da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC); da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007 (Lei da transferência de recursos do PAC); da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 (Lei do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC); da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias); da Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019 (Lei Orçamentária Anual); da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001; do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018 (Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional); do Decreto nº 6.780, de 18 de fevereiro de 2009 (Política Nacional de Aviação Civil - PNAC); do Decreto nº 7.967, de 22 de março de 2013 (PAC na Aviação Regional); do Decreto nº 10.788, de 06 de setembro de

2021 (Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do MInfra); e das demais normas regulamentadoras da matéria, consoante ao processo nº 50000.040574/2019-15, em conformidade com os seguintes requisitos e condicionantes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Aditivo tem por objeto:

prorrogar o prazo de vigência do Termo de Compromisso nº 07/2020; e
promover adequação e inclusão de redação em cláusulas constantes no Termo de Compromisso nº 07/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência previsto na CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA do Termo de Compromisso nº 07/2020 fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, passando o seu término de 27 de novembro de 2022 para 27 de novembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO E INCLUSÃO DE REDAÇÃO

- Adequação da **CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA** do Termo de Compromisso nº 07/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

O presente Termo terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar da data da última assinatura dos partícipes.

Leia-se:

O presente Termo de Compromisso terá vigência de 1095 (mil e noventa e cinco) dias, a contar da data da última assinatura dos partícipes.

- Inclusão da **alínea "a.2"** e adequação da **alínea "c"** do **inciso I - DO CONCEDENTE - MInfra** da **CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES** do Termo de Compromisso nº 07/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação ajustada:

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

(...)

I - DO CONCEDENTE - MInfra:

(...)

a.2) autorizar formalmente o início da realização do processo licitatório de contratação de projetos básico e executivo de instalação do equipamento e posteriormente a contratação da obra pelo COMPROMISSÁRIO;

(...)

c) verificar a realização do(s) procedimento(s) licitatório(s), atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; a verificação da análise apresentada pelo **COMPROMISSÁRIO** quanto a compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência; ao respectivo enquadramento do objeto pactuado com o efetivamente licitado; e ao fornecimento pelo **COMPROMISSÁRIO** de declaração expressa firmada por representante legal do órgão atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis;

(...)

- Adequação da **alínea "b"**, do **inciso I - DO CONCEDENTE – MInfra** da **CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES** do Termo de Compromisso nº 07/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação ajustada:

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

(...)

I - DO CONCEDENTE - MInfra:

(...)

b) analisar o Projeto Básico/Projeto Executivo aprovado pelo COMPROMISSÁRIO que será referência para o procedimento licitatório e, caso esteja condizente com o objeto pactuado, emitir documento técnico de aceitação, com vistas à autorização formal para a realização do procedimento licitatório (de projeto).

(...)

- Inclusão das alíneas "c1 e "c1.1", do inciso I - DO CONCEDENTE – MInfra da CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES do Termo de Compromisso nº 07/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação ajustada:

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

(...)

I - DO CONCEDENTE - MInfra:

(...)

c1) o acompanhamento dos procedimentos Licitatórios dar-se-á com a verificação pelo CONCEDENTE das cópias dos seguintes documentos a serem encaminhados pelo COMPROMISSÁRIO:

c1.1) Edital e seus anexos, extrato da publicação do Edital, proposta comercial vencedora do certame, extrato de homologação da licitação, contrato celebrado devidamente assinado com a empresa vencedora do certame e o extrato de sua publicação.

(...)

- Adequação da alínea "d", do inciso I - DO CONCEDENTE – MInfra da CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES do Termo de Compromisso nº 07/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

(...)

I – DO CONCEDENTE – MInfra:

(...)

Onde se lê:

d) repassar os recursos financeiros, obedecendo ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, e conforme o disposto nas CLÁUSULAS QUINTA e SEXTA;

Leia-se:

d) autorizar formalmente o início da realização das obras e a consequente emissão da ordem de serviço pelo COMPROMISSÁRIO;

- Adequação da alínea "e", do inciso I - DO CONCEDENTE – MInfra da CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES do Termo de Compromisso nº 07/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

(...)

I – DO CONCEDENTE – MInfra:

(...)

Onde se lê:

e) prorrogar de ofício a vigência deste Termo, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

Leia-se:

e) repassar os recursos financeiros, obedecendo ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, e conforme o disposto nas CLÁUSULAS QUINTA e SEXTA;

- Adequação da alínea "f", do inciso I - DO CONCEDENTE – MInfra da CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES do Termo de Compromisso nº 07/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

(...)

I – DO CONCEDENTE – MInfra:

(...)

Onde se lê:

f) comunicar ao COMPROMISSÁRIO quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos deste Termo, ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando prazo até **30 (trinta) dias**, prorrogável por igual período, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

Leia-se:

f) prorrogar de *ofício* a vigência deste Termo, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

- Adequação da **alínea "g"**, do inciso **I - DO CONCEDENTE – MInfra** da **CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES** do Termo de Compromisso nº 07/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

(...)

I – DO CONCEDENTE – MInfra:

(...)

Onde se lê:

g) analisar propostas de alteração deste Termo, desde que estejam de acordo com a CLÁUSULA OITAVA, observando os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo a execução do objeto pactuado;

Leia-se:

g) comunicar ao COMPROMISSÁRIO quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos deste Termo, ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando prazo até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

- Adequação da **alínea "h"**, do inciso **I - DO CONCEDENTE – MInfra** da **CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES** do Termo de Compromisso nº 07/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

(...)

I – DO CONCEDENTE – MInfra:

(...)

Onde se lê:

h) analisar a prestação de contas final, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data do seu recebimento, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado;

Leia-se:

h) analisar propostas de alteração deste Termo, desde que estejam de acordo com a CLÁUSULA OITAVA, observando os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo a execução do objeto pactuado;

- Adequação da **alínea "i"**, do inciso **I - DO CONCEDENTE – MInfra** da **CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES** do Termo de Compromisso nº 07/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

(...)

I – DO CONCEDENTE – MInfra:

(...)

Onde se lê:

i) notificar o COMPROMISSÁRIO, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial - TCE;

Leia-se:

i) analisar a prestação de contas final, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data do seu recebimento, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado;

- Adequação da **alínea "j"**, do inciso **I - DO CONCEDENTE – MInfra** da **CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES** do Termo de Compromisso nº 07/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

(...)

I – DO CONCEDENTE – MInfra:

(...)

Onde se lê:

j) verificar a análise efetuada pelo COMPROMISSÁRIO acerca da compatibilidade dos valores propostos para a execução do

objeto deste Termo com os preços vigentes no mercado e as regras contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigente;
e

Leia-se:

j) notificar o COMPROMISSÁRIO, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial - TCE;

- Adequação da **alínea "k"**, do inciso **I - DO CONCEDENTE – MInfra** da **CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES** do Termo de Compromisso nº 07/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

(...)

I – DO CONCEDENTE – MInfra:

(...)

Onde se lê:

k) supervisionar e acompanhar a execução física e financeira das atividades de instalação dos auxílios a navegação aérea, constante deste Termo, sem prejuízo da responsabilidade técnica do **COMPROMISSÁRIO** sobre estas.

Leia-se:

k) verificar e aprovar a análise efetuada pelo COMPROMISSÁRIO acerca da compatibilidade dos valores propostos para a execução do objeto deste Termo com os preços vigentes no mercado e as regras contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - **LDO** vigente;

- Adequação da **alínea "l"**, do inciso **I - DO CONCEDENTE – MInfra** da **CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES** do Termo de Compromisso nº 07/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

(...)

I – DO CONCEDENTE – MInfra:

(...)

Onde se lê:

l) realizar “de ofício” o ajuste no Plano de Trabalho, de forma a adequar aos valores pactuados aos efetivamente contratados pelo **COMPROMISSÁRIO**, com devido aceite e aprovação do **COMPROMISSÁRIO**;

l.1) o referido ajuste se dará após a contratação da meta/etapa relacionada à fase de execução da obra.

l.2) os valores eventualmente liberados a mais nas etapas anteriores, serão descontados das etapas seguintes a esta contratação.

Leia-se:

l) supervisionar e acompanhar a execução física e financeira das obras e serviços das atividades de instalação dos auxílios a navegação aérea constante deste Termo, sem prejuízo da responsabilidade técnica do **COMPROMISSÁRIO** sobre estas; e

- Inclusão das alíneas **"m"**, **"m.1"** e **"m.2"**, do inciso **I - DO CONCEDENTE – MInfra** da **CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES** do Termo de Compromisso nº 07/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação ajustada:

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

(...)

I - DO CONCEDENTE - MInfra:

(...)

m) realizar “de ofício” o ajuste no Plano de Trabalho, de forma a adequar aos valores pactuados aos efetivamente contratados pelo **COMPROMISSÁRIO**, com devido aceite e aprovação do **COMPROMISSÁRIO**;

m.1) o referido ajuste se dará após a contratação da meta/etapa relacionada à fase de execução da obra.

m.2) os valores eventualmente liberados a mais nas etapas anteriores serão descontados das etapas seguintes a esta contratação.

(...)

- Adequação da **alínea "a"** e inclusão das **alíneas "a.1"**, **"a.1.1"** e **"a.1.2"**, do inciso **II - DO COMPROMISSÁRIO** da **CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES** do Termo de Compromisso nº 07/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação ajustada:

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

(...)

II - DO COMPROMISSÁRIO:

a) executar os recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC no âmbito do Programa de Investimentos na Aviação Regional - PINAR em consonância com o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, de acordo com o Plano de Trabalho e o(s) Projeto(s) aprovados(s) pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo;

a.1) o COMPROMISSÁRIO deve encaminhar para análise do CONCEDENTE as seguintes cópias de documentos dos procedimentos licitatórios de contratação de projetos e obra:

a.1.1) Edital e seus anexos, extrato da publicação do Edital, proposta comercial vencedora do certame, extrato de homologação da licitação, contrato celebrado devidamente assinado com a empresa vencedora do certame e o extrato de sua publicação.

a.1.2) a liberação dos recursos referente à primeira parcela estará condicionada ao aceite da documentação do item acima pelo COMPROMISSÁRIO.

(...)

- Adequação das alíneas "h" e "h.1", do inciso II - DO COMPROMISSÁRIO da CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES do Termo de Compromisso nº 07/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação ajustada:

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

(...)

II - DO COMPROMISSÁRIO - MInfra:

(...)

h) apresentar ao CONCEDENTE os projetos básico e/ou executivo com respectiva planilha orçamentária da obra, com custos unitários de referências oficiais, que servirá como documento técnico do edital da obra de instalação do equipamento, acompanhado de declaração de aprovação por parte do COMPROMISSÁRIO com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela aprovação.

h.1) o projeto que servirá de referência para o procedimento licitatório deve conter todos os elementos necessários e suficientes para caracterizar a obra ou serviço, nos termos do que define o Art. 6º, inciso IX da Lei nº 8.666/93, devendo ser apresentado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste Termo de Compromisso, prorrogável por igual período mediante justificativa;

(...)

- Adequação da alínea "j", do inciso II - DO COMPROMISSÁRIO da CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES do Termo de Compromisso nº 07/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação ajustada:

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

(...)

II - DO COMPROMISSÁRIO:

(...)

j) encaminhar Anteprojeto ou Projeto Básico/Projeto Executivo, formalmente aprovado pelo COMPROMISSÁRIO, a ser utilizado como referência no procedimento licitatório, devidamente acompanhado de relatório técnico consubstanciado, Anotações de Responsabilidade Técnica - ART emitidas pelos profissionais responsáveis pela elaboração e pela aprovação do projeto, com vistas a obter a autorização para a realização do procedimento licitatório;

(...)

- Adequação da alínea "k", do inciso II - DO COMPROMISSÁRIO da CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES do Termo de Compromisso nº 07/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação ajustada:

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

(...)

II - DO COMPROMISSÁRIO - MInfra:

(...)

k) apresentar ao CONCEDENTE, para que seja autorizado o início dos serviços objeto deste Termo: a Declaração de cumprimento ao disposto no Decreto nº 7.893/2013; a indicação do servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviços de engenharia juntamente de sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, conforme o disposto no Inciso II, da Subcláusula Única, da CLÁUSULA DÉCIMA; a Licença de Instalação emitida pelo Órgão Ambiental competente acerca das obras e serviços a serem executados; e, ainda, apresentar a comprovação da Titularidade Dominial da Área de Intervenção;

(...)

- Adequação da alínea "n", do inciso II - DO COMPROMISSÁRIO da CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES do Termo de Compromisso nº 07/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação ajustada:

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

(...)

II - DO COMPROMISSÁRIO:

(...)

n) publicar o extrato do edital e os atos de homologação da licitação, bem como o extrato dos contratos para a consecução do objeto

pactuado, nos termos do que define o Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 ou legislação que venha sucedê-lo, em meios de publicidade utilizados pelo CONCEDENTE, após efetivadas as licitações;

(...)

- Adequação da **alínea "p"**, do **inciso II - DO COMPROMISSÁRIO** da **CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES** do Termo de Compromisso nº 07/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação ajustada:

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

(...)

II - DO COMPROMISSÁRIO:

(...)

p) atender às solicitações e notificações feitas pelo CONCEDENTE dentro do prazo determinado, observando, antes do início das obras/dos serviços, a necessidade de autorização emitida pelo CONCEDENTE;

(...)

- Adequação da **alínea "s"**, do **inciso II - DO COMPROMISSÁRIO** da **CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES** do Termo de Compromisso nº 07/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação ajustada:

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

(...)

II - DO COMPROMISSÁRIO:

(...)

s) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo, observando prazos e custos, designando no mínimo 01 (um) engenheiro fiscal por parte do COMPROMISSÁRIO, com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

(...)

- Adequação da **alínea "hh"**, do **inciso II - DO COMPROMISSÁRIO** da **CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES** do Termo de Compromisso nº 07/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação ajustada:

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

(...)

II - DO COMPROMISSÁRIO:

(...)

hh) se houver a aquisição de bens e serviços comuns, aí inclusa a contratação de Projeto Básico e/ou Executivo, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, preferencialmente na forma eletrônica, cuja inviabilidade de utilização deverá ser devidamente justificada junto a autoridade competente do CONCEDENTE.

(...)

- Adequação da **alínea "j"**, da **CLÁUSULA TERCEIRA - VEDAÇÕES** do Termo de Compromisso nº 07/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação ajustada:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - VEDAÇÕES

(...)

j) aplicar recursos transferidos no âmbito deste Termo, para financiamento de obrigações de competência de entidades concessionárias, conforme estabelecido no contrato de concessão ou outro instrumento de delegação, nos termos das normas expedidas pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, pelo MInfra e conforme constante no parágrafo único do artigo 7º, da Lei nº 12.379, de 06/01/2011;

(...)

- Inclusão da **alínea "m"**, da **CLÁUSULA TERCEIRA - VEDAÇÕES** do Termo de Compromisso nº 07/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação ajustada:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - VEDAÇÕES

(...)

m) utilizar saldo remanescente ou saldo de rendimento de aplicação deste Termo para arcar com pagamento de reajuste contratual da empresa vencedora da licitação, devendo ser realizada pelo **COMPROMISSÁRIO** com recursos próprios e apartados do valor celebrado neste Termo de Compromisso.

(...)

- Adequação da **SUBCLÁUSULA QUINTA**, da **CLÁUSULA SEXTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS** do Termo de Compromisso nº 07/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação ajustada:

(...)

CLÁUSULA SEXTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

(...)

SUBCLÁUSULA QUINTA

(...)

A liberação da primeira parcela dos recursos da União será realizada somente após autorização para emissão de ordem de serviço para execução dos serviços, conforme disposto no item “d” do inciso I da CLÁUSULA SEGUNDA, exceto se houver previsão de etapa inicial de contratação de projetos, quando os recursos referentes exclusivamente a esta etapa serão liberados logo que concluído procedimento licitatório para a contratação de Projetos, de acordo com o parecer de aceitação dos documentos enviados para a verificação do **CONCEDENTE**.

(...)

- Adequação da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS** do Termo de Compromisso nº 07/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação ajustada:

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final, abrangendo todo o período de execução e todos os recursos inerentes ao Termo, será apresentada em até 60 (sessenta) dias após o vencimento do prazo de vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, devendo conter, além dos documentos e informações apresentados, os seguintes expedientes:

- a) relatório de cumprimento do objeto com documentação fotográfica;
- b) relatório de execução físico-financeira;
- c) demonstração da execução de receita e despesas;
- d) relação de pagamentos contendo notas e comprovantes fiscais devidamente atestados pelos fiscais designados do **COMPROMISSÁRIO** para o acompanhamento do contrato, quanto aos seguintes aspectos: data do documento, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos realizados, valor, aposição de dados do **COMPROMISSÁRIO**, programa e número do Termo;
- e) relatório de prestação de contas aprovado pelo **COMPROMISSÁRIO**;
- f) declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- g) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
- h) extrato bancário da conta vinculada a este Termo;
- i) outros documentos solicitados pelo **CONCEDENTE**.

- Adequação das **SUBCLÁUSULAS QUARTA e QUINTA** da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS** do Termo de Compromisso nº 07/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação ajustada:

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

(...)

SUBCLÁUSULA QUARTA

(...)

Quando a liberação de recursos ocorrer em três ou mais parcelas, a terceira delas ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente sem prejuízo de que, após a aplicação da última parcela, seja apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos, devendo tal prestação de contas parcial ser encaminhada ao **CONCEDENTE**, contendo no mínimo:

- a) relatório de execução física do objeto, evidenciando a execução das metas/etapas do Plano de Trabalho, acompanhado dos boletins de medição e relatório fotográfico;
- b) demonstração da execução das receitas e despesas, acompanhada das notas fiscais devidamente atestadas pelos fiscais designados do **COMPROMISSÁRIO** para o acompanhamento do contrato;
- c) relação de bens adquiridos ou produzidos; e
- d) extrato bancário da movimentação financeira do TC.

(...)

SUBCLÁUSULA QUINTA

Além dos documentos, informações e expedientes que o **COMPROMISSÁRIO** deverá apresentar para prestação de contas, será

necessário também a regularização cadastral da infraestrutura junto à ANAC e/ou ao DECEA para abertura ao tráfego aéreo do Aeroporto, sendo condicionante a apresentação de que tal processo encontra-se em andamento para a aprovação total da prestação de contas pelo CONCEDENTE.

(...)

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e subcláusulas do Termo de Compromisso não alteradas por este Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União - DOU, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONCEDENTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do mês seguinte ao da sua assinatura.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, lavram e assinam este Termo para que produza seus efeitos jurídicos, em Juízo ou fora dele.

O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua última assinatura eletrônica.

<assinado eletronicamente>

RONEI SAGGIORO GLANZMANN
Secretário Nacional de Aviação Civil
do Ministério da Infraestrutura SAC/MInfra
(CONCEDENTE)

<assinado eletronicamente>

THIAGO AUGUSTO VIEIRA
Secretário de Infraestrutura e Mobilidade do Estado de Santa Catarina
SIE/SC
(COMPROMISSÁRIO)



Documento assinado eletronicamente por **Ronei Saggioro Glanzmann, Secretário Nacional de Aviação Civil**, em 09/11/2022, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO AUGUSTO VIEIRA, Usuário Externo**, em 09/11/2022, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6406562** e o código CRC **62D7B060**.



Referência: Processo nº 50000.040574/2019-15



SEI nº 6406562

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Anexo - 1º Andar - Ala Oeste - - Bairro Zona Cívico-Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: (61) 2029-8580 - www.infraestrutura.gov.br



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

PLANO DE TRABALHO DO 2º TA AO TC Nº 07/2020

Brasília, 24 de outubro de 2022.

TERMO DE COMPROMISSO Nº 07/2020

1. TÍTULO/PROJETO

Instalação de PAPI Secundário no aeroporto Regional Sul (SBJA), no município de Jaguaruna/SC.

2. CONCEDENTE

Ministério da Infraestrutura - MInfra.

3. COMPROMISSÁRIO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE.

4. INSTRUMENTO LEGAL

Lei 11.578/2007, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 12.462/2011 e Decreto nº 7.967/2013.

5. VALOR DO PLANO DE TRABALHO

R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

6. VIGÊNCIA

1095 (mil e noventa e cinco) dias a partir da assinatura do Termo de Compromisso.

7. DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Compromissário

CNPJ

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE (SIE)

82.951.344/0001-40

Endereço		Cidade	UF	CEP
Rua Tenente Silveira, 162		Florianópolis	SC	88010-300
Nome do Responsável		CPF		
Thiago Augusto Vieira		[REDACTED]		
Documento de Identificação (Tipo / Número)		Órgão Expedidor		
[REDACTED]		SSP-SC		
Cargo	Função	Matricula		
Secretário	Secretário de Infraestrutura	926638-0-1		
Órgão / Entidade Concedente		CNPJ		
Ministério da Infraestrutura - MInfra		37.115.342/0001-67		
Endereço		Cidade	UF	CEP
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R"		Brasília	DF	70.044-902
Nome do Responsável		CPF		
Ronei Saggioro Glanzmann		[REDACTED]		
Documento de Identificação (Tipo / Número)		Órgão Expedidor		
[REDACTED]		SSP/MG		
Cargo	Função	Matricula SIAPE		
Secretário	Secretário Nacional	1548066		

8. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
Instalação de PAPI Secundário no aeroporto Regional Sul (SBJA), no município de Jaguaruna/SC	Início	Término
	Data de assinatura do Termo de Compromisso.	1095 (mil e noventa e cinco) dias a partir da assinatura do Termo de Compromisso.

Justificativa do Aditivo

O Aditivo de prazo em pauta trata da dilatação de prazo junto ao TC 07/2020. A motivação para tal, baseia-se no fato de que até o presente momento o Cindacta II (órgão regional por delegação do DECEA) não expediu sua análise final sobre o projeto apresentado pela SIE que trata da implantação do sistema PAPI secundário do Aeroporto Regional Sul - Jaguaruna. Cabe ao Cindacta II a análise dos projetos com a emissão da respectiva aprovação mediante a DCI - Declaração de Conformidade Inicial de acordo com os itens nº 6.5.1 e 6.5.11 da Portaria DECEA nº 283/DGCEA, de 1º de dezembro de 2020 que aprovou a reedição da ICA 63-10 do Comando da Aeronáutica. Ressalta-se que tal análise encontra-se em tramitação junto ao Cindacta II desde abril de 2022, interferindo no prosseguimento do processo de contratação da obra de implantação do sistema.

Identificação dos Serviços

DESCRIÇÃO SUCINTA DAS OBRAS E METAS Instalação de PAPI Secundário no Aeródromo Regional Sul (SBJA).

Elaboração de Projetos para a instalação de PAPI:

Elaboração dos projetos básico e executivo para a instalação de PAPI no Aeroporto Regional Sul (SBJA), em conformidade com as Normas ABNT, ANAC, DECEA e ICAO.

Infraestrutura para a instalação do PAPI:

Construção de bases de concreto armado para as unidades de luz do PAPI;

Execução de adequações e revitalizações na Casa de Força interna para torná-las aptas à instalação do PAPI e em conformidade com as normas;

Execução/revisão da rede de dutos interligando KF e unidades de luz do PAPI; e

Caso necessário, serão construídas caixas de inspeção, tráfego pesado com tampa de ferro fundido articulável, interligando o percurso KF e caixas óticas do PAPI, com espaçamento médio de 50 metros.

Instalações do PAPI:

Regulador de Corrente Constante (RCC) do PAPI, com manual de operação e manutenção e acessórios de instalação;

Unidades de Luz do PAPI completo com manual de operação e manutenção;

Transformador de isolamento do PAPI;

Painel de Controle Remoto do PAPI com manual de operação e manutenção;

Cabo de Comunicação do controle local (KF) com remoto (TWR e/ou Sala Rádio) do PAPI;

Clinômetro para calibração e ajuste de ângulo da caixa ótica do PAPI com manual de operação;

Abrigo Metálico de Proteção dos transformadores de isolamento das luminárias da unidade de luz;

Conectores e cabeamento e demais dispositivos necessários a instalação;

Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas; e

Serviços de posta em marcha, testes e operação assistida.

Testes, Comissionamento e Homologação DECEA:

Testes, comissionamento, análise de projeto, vistoria e homologação pelo DECEA.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

PROJETOS						
META / ETAPA	DESCRIÇÃO	INDICADOR FÍSICO		VALOR (R\$)	PRAZO DE EXECUÇÃO	
		UND	QUANT		INÍCIO	TÉRMINO
1	Elaboração do Projeto Executivo	CJ	1,00	36.400,00	mês 01 (nov/20)	mês 25 (nov/22)
2	Infra para instalação do PAPI / Instalação do PAPI	CJ	1,00	528.600,00	mês 26 (dez/22)	mês 33 (jul/23)
3	Testes, Comissionamento e Homologação DECEA	CJ	1,00	35.000,00	mês 34 (ago/23)	mês 36 (out/23)
				Total	600.000,00	

10. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 600.000,00)			
PARTES CELEBRANTES	NATUREZA DA DESPESA		TOTAL (R\$)
	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	
SAC/Minfra	4.4.30.42	Transferência a Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade (SIE) para auxílios	600.000,00
			Total
			600.000,00

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - REPASSE					
MESES	INDICADOR FÍSICO	EXERCÍCIO			
		2020 (R\$)	2021 (R\$)	2022 (R\$)	2023 (R\$)
Jan					
Fev					
Mar	Infraestrutura para instalação do PAPI				528.600,00
Abr					
Mai					
Jun					
Jul					
Ago	Homologação				35.000,00
Set					
Out					
Nov					
Dez	Elaboração do Projeto Executivo		36.400,00		
Total/Ano			36.400,00		563.600,00
					Total Repasse
					600.000,00

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - CONTRAPARTIDA

MESES	INDICADOR FÍSICO	EXERCÍCIO		
		2020 (R\$)	2021 (R\$)	2022 (R\$)
Jan				
Fev				
Mar				
Abr				
Mai				
Jun				
Jul				
Ago				
Set				
Out				
Nov				
Dez				
Total/Ano			0,00	
			Total Contrapartida	
			TOTAL GERAL DO TERMO DE COMPROMISSO	600.000,00

13. OBSERVAÇÕES

O valor que superar o previsto neste Plano de Trabalho será de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade (SIE), bem como obras complementares externas ao sítio aeroportuário.

14. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

26.781.3004.14UB.0000Y (SAC/MInfra)

15. DECLARAÇÃO - Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade (SIE)

Declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

<assinado eletronicamente>
THIAGO AUGUSTO VIEIRA
Secretário de Infraestrutura e Mobilidade
do Estado de Santa Catarina
SIE/SC
(COMPROMISSÁRIO)

16. ACEITAÇÃO/APROVAÇÃO

Aceito,

RONEI SAGGIORO GLANZMANN
Secretário Nacional de Aviação Civil
do Ministério da Infraestrutura
SAC/MInfra
(CONCEDENTE)



Documento assinado eletronicamente por **Ronei Saggioro Glanzmann, Secretário Nacional de Aviação Civil**, em 09/11/2022, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO AUGUSTO VIEIRA, Usuário Externo**, em 09/11/2022, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6406576** e o código CRC **C1DE5F13**.



Referência: Processo nº 50000.040574/2019-15



SEI nº 6406576

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Anexo - 1º Andar - Ala Oeste - - Bairro Zona Cívico-Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: (61) 2029-8580 - www.infraestrutura.gov.br

Ministério da Infraestrutura

SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 5º Aditivo ao Termo de Compromisso nº 02/2017 do Aeroporto de Maringá/PR (SBMG); DATA DA ASSINATURA: 10/11/2022; OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 120 dias, ou seja, com vigência até o dia 30/03/2023; PROCESSO: 00055.001641/2016-11; SIGNATÁRIOS: Ronei Saggiro Glanzmann - CPF nº 030.787.576-84, pela SAC/MInfra (Concedente); e Ulisses de Jesus Maia Kotsifas - CPF nº 660.722.809-78, pelo Município (Compromissário).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º Aditivo ao Termo de Compromisso nº 07/2020 do Aeroporto de Jaguaruna/SC (SBJA), localizado no Município de Jaguaruna/SC; DATA DA ASSINATURA: 09/11/2022; OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, com vigência até o dia 27/11/2023; PROCESSO: 50000.040574/2019-15; SIGNATÁRIOS: Ronei Saggiro Glanzmann - CPF nº 030.787.576-84, pela SAC/MInfra (Concedente); e Thiago Augusto Vieira - CPF nº 036.150.249-40, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade do Estado de Santa Catarina (Compromissário).

EDITAL Nº 200/2022 - MINFRA

O SECRETÁRIO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da competência prevista no art. 5º, II, d, da Portaria nº 46, de 11 de março de 2021, resolve:

Tornar pública a presente chamada para inscrições, no período de 11/11 a 05/12/2022, para o processo de admissão de candidatos às vagas do Curso Gestão da Receita de Aeroportos Regionais - CGRAR do Programa de Treinamento de Profissionais de Aeroportos (TREINAR), sob gestão do Departamento de Planejamento e Gestão da Secretaria Nacional de Aviação Civil do Ministério da Infraestrutura.

As condições para participação no processo de admissão de candidatos às vagas estão detalhadas no Edital Nº 200/2022 - MINFRA, disponível em: <https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transporte-aereo/arquivos-capacitacao/curso-gestao-da-receita-de-aeroportos-regionais-cgrar-01-2023/curso-gestao-da-receita-de-aeroportos-regionais-cgrar-01-2023>.

RONEI SAGGIRO GLANZMANN
Secretário Nacional de Aviação Civil

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO Nº 50000.034618/2020-01. ESPÉCIE: Termo de Autorização nº 122/2022. PARTE AUTORIZANTE: Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN). CNPJ nº 37.115.342/0041-54. PARTE AUTORIZADA: CHECKPRICE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.125.373/0001-82. OBJETO: Acesso aos sistemas e subsistemas informatizados da SENATRAN. DATA DE ASSINATURA: 10 de novembro de 2022.

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital, nos termos do art. 292 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 e do § 4º do Art. 26 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, por terem sido frustradas as intimações pela via postal, e esgotadas as opções constantes dos cadastros desta Agência, fica o interessado Sr. MARCELO MASSAHARU KUAOKA, CPF nº ***.131.949-**, comunicado da lavratura de auto de infração em seu desfavor. REFERÊNCIA: Processo SEI (NUP) 00069.000214/2022-13; Auto de Infração nº 002653.1/2022; Unidade Emissora NURAC-CWB; Capitulação correspondente a art. 299, inciso VI, da Lei nº 7.565/1986 (CBA). O interessado ou seu representante legal, devidamente habilitado, poderão apresentar defesa no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste edital ou, alternativamente, requerer, antes da decisão de primeira instância, a aplicação do critério de arbitramento sumário de multa, para obter desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da penalidade aplicável, calculado pelo valor médio do enquadramento infringido, conforme faculta o art. 28 da Resolução ANAC nº 472, de 6 de junho de 2018. Em caso de múltiplas infrações de natureza idêntica e apuradas na mesma oportunidade, é possível a caracterização de infração continuada, nos termos do art. 37-A da Resolução ANAC nº 472. Nesse caso, o cálculo dos valores de multa seguirá a fórmula constante do art. 37-B da Resolução ANAC nº 472, inclusive para aplicação da multa com desconto de 50%. Ressalte-se que, caso sejam apresentados simultaneamente defesa e requerimento de desconto de 50%, este último será desconsiderado e apenas a defesa será analisada. Para interposição da defesa ou requerimento de desconto utilize o Protocolo Eletrônico. Acesse www.gov.br/anac/pt-br/sistemas/protocolo-eletronico-sei e saiba como se cadastrar. Para consultar processos ostensivos, utilize a Pesquisa Pública. Saiba mais em www.gov.br/anac/pt-br. Os processos e os documentos restritos não poderão ser visualizados por meio da Pesquisa Pública e é concedido mediante cadastro prévio do interessado, do representante legal ou do advogado pelo Protocolo Eletrônico da ANAC. Após a liberação do cadastro, o usuário deverá autuar processo no Protocolo Eletrônico com o tipo: Gestão Interna - Gestão da Informação: Solicitação de Vista de Processo. Para outras informações, acesse a página da ASJIN, na internet: www.anac.gov.br/acesso-a-informacao/junta-recursal. AVISO: Com a entrada em vigor da Resolução ANAC nº 520, de 3 de julho de 2019, que regulamenta o processo eletrônico no âmbito da ANAC e estabelece regras para intimação eletrônica, as pessoas físicas ou jurídicas que figurarem como interessados em processos administrativos em tramitação na Agência deverão se cadastrar no Protocolo Eletrônico, para o envio e o recebimento de documentos por meio da internet. Usuários não cadastrados poderão ser comunicados dos atos processuais por meio da imprensa oficial. Mais informações no endereço www.gov.br/anac/pt-br/sistemas/protocolo-eletronico-sei.

HILDEBRANDO OLIVEIRA
Chefe de Assessoria

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 393003

Número do Contrato: 38/2021.
Nº Processo: 50600.027488/2019-40.
Regime Diferenciado de Contratações. Nº 440/2020. Contratante: DEPART.NAC.INFRA ESTRUTURA TRANSPORTES.. Contratado: 24.614.151/0001-06 - NUCLEO DE CAPACITACAO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo, sem reflexo financeiro ao contrato nº 038/21-00. Prorrogação do prazo de vigência por mais 234 (duzentos e trinta e quatro) dias, passando o seu vencimento para o dia 30 de junho de 2023. Vigência: 08/11/2022 a 30/06/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 175.000,00. Data de Assinatura: 08/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 08/11/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 393003

Número do Contrato: 50/2022.
Nº Processo: 50600.006618/2021-25.
Pregão. Nº 368/2021. Contratante: DEPART.NAC.INFRA ESTRUTURA TRANSPORTES.. Contratado: 00.635.202/0001-00 - PLANNUS ENGENHARIA LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência e execução, sem reflexo financeiro. Prorrogar o prazo de vigência por mais 257 (duzentos e cinquenta e sete) dias consecutivos, alterando de 16/02/2023 para 31/10/2023 e o prazo de execução por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, alterando de 31/10/2022 para 31/10/2023, sem reflexo financeiro.. Vigência: 16/02/2023 a 31/10/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 445.000,00. Data de Assinatura: 03/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 03/11/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 393003

Número do Contrato: 756/2018.
Nº Processo: 50600.006394/2016-94.
Pregão. Nº 327/2015. Contratante: DEPART.NAC.INFRA ESTRUTURA TRANSPORTES.. Contratado: 06.562.920/0001-80 - ENPROL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. Objeto: Rerratificação e aumento de quantitativo no item 19 de 700 para 820, totalizando o preço de R\$ 3.658.933,15 (três milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e três reais e quinze centavos), em função dos argumentos apresentados pela fiscalização por meio do parecer técnico circunstanciado de rpfo. Retificar o valor unitário no item 17. Onde se lê: R\$ 135.749, (cento e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos). Leia-se: R\$ 135.748,37 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos). Vigência: 07/11/2022 a 06/04/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.658.933,15. Data de Assinatura: 07/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 07/11/2022).

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA FERROVIÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Cessão de direito real de uso gratuito de bem imóvel. PROCESSO: 50600.018687/2021-81. CEDENTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, representado neste ato pelo seu Diretor de Infraestrutura Ferroviária Substituto, ELOI ANGELO PALMA FILHO, portador da Carteira de Identidade nº 5*****71, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 9**.*.*.*.*4, designado pela Portaria nº 1.280 de 14 de março de 2022, publicada no D.O.U. de 16/03/2022, Seção 2, pág.44. CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE CATU/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.800.685/0001-00, representado pelo seu Prefeito, o Sr. NARLISON BORGES DE SALES, portador da Identidade nº 1*****973 e do CPF nº 2**.*.*.*.*8. ESPÉCIE: Termo de Guarda Provisória de Bem Imóvel nº 16/2022/COPAF/CGPF/DIF/DNIT SEDE. OBJETO: Por este instrumento, o cedente outorga o direito real de uso gratuito do imóvel denominado Estação Ferroviária de Catu (NBP 1267674), localizado no município de Catu/BA. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se no Artigo 8º, inciso I a IV, da Lei nº 11.483, de 31/05/2007, com as alterações promovidas pela Lei nº 11.772, 17/09/2008, no art. 82, inciso XVII, da Lei nº 10.233, de 05/06/2001, consoante aprovação pela Diretoria Colegiada do DNIT, e de acordo com o Termo de Conciliação nº CCAF-CGU-AGU-016/2011-MIC, firmado no bojo do PROCESSO: 50600.001726/2015-63. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 20 (vinte) anos, desde que mantido o objeto deste Termo. EFICÁCIA: Este Termo terá vigência e sua eficácia a partir da data da sua publicação do extrato, no Diário Oficial da União. Data da Assinatura: 09/11/2022.

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 127/2022 - Com base nas competências elencadas no art. 21 e fulcro no 281 e 282 da Lei 9.503/97 - CTB, e ainda, conforme art. 13 da Resolução 619/2016 do CONTRAN, NOTIFICA-SE as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital, para proceder ao pagamento da multa por 80% (oitenta por cento) do seu valor, na forma estabelecida pelo art. 284 do CTB ou, se for o caso, apresentar Recurso nos termos das Resoluções 299/2008 e 619/2016 do CONTRAN. O Recurso deverá conter no mínimo: requerimento com a descrição das razões, datado e assinado; provas admitidas em direito; cópia do CRLV e documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, ato constitutivo e documento que confirma a representação. O Recurso deverá ser apresentado via internet no Portal de Multas de Trânsito (<https://gov.br/dnit/multas>) ou enviado pelos Correios para SAN QD. 03, Lote A - Edifício Núcleo dos Transportes - Coordenação de Multas e Educação para o Trânsito - Brasília/DF - CEP 70.040-902. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação. A lista completa das penalidades e demais informações poderão ser consultadas no Portal de Multas ou canais de comunicação do DNIT. Total de penalidades publicadas neste Edital: 81.715 (oitenta e um mil setecentos e quinze).

THAILINE DE SOUSA BARBOSA
Autoridade de Trânsito do DNIT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - EXTRATO DE EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 126/2022 - Com base nas competências elencadas no art. 21 e fulcro no 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e ainda, conforme art. 13 da Resolução 619/2016 do CONTRAN, NOTIFICA-SE as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital, para, conforme o caso, apresentar Conductor/Responsável pela infração ou Defesa da Autuação nos termos das Resoluções do CONTRAN 299/2008, 547/2015 e 619/2016. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida à Autoridade de Trânsito do DNIT, contendo no mínimo: requerimento com a descrição das razões, datado e assinado; provas admitidas em direito; cópia do CRLV e documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, ato constitutivo e documento que confirma a representação. Para identificação de Conductor/Responsável utilizar o formulário correspondente, disponibilizado no Portal de Multas de Trânsito do DNIT, o qual deverá ser devidamente preenchido, sem rasuras e com assinaturas originais dos interessados, de acordo com a modalidade da infração. Ao proprietário ou infrator cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação ou Identificação de Conductor/Responsável deverá ser apresentada via internet no Portal de Multas de Trânsito (<https://gov.br/dnit/multas>) ou enviada pelos Correios para SAN QD. 03, Lote A - Edifício Núcleo dos Transportes - Coordenação de Multas e Educação para o Trânsito - Brasília/DF - CEP 70.040-902. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e/ou Indicações de Conductor/Responsável apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação. A lista completa das autuações e demais informações poderão ser consultadas no Portal de Multas ou canais de comunicação do DNIT. Total de autuações publicadas neste Edital: 94.080 (noventa e quatro mil oitenta).

THAILINE DE SOUSA BARBOSA
Autoridade de Trânsito do DNIT

